FOLHAS

PROCESSO N.

: 2020002655

INTERESSADO

: DEPUTADA DELEGADA ADRIANA ACCORSI

Obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado de Goiás a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com

deficiência.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da ilustre Deputada Delegada Adriana Accorsi, dispondo sobre a obrigatoriedade de condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado de Goiás comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

De acordo com a justificativa, o presente projeto de lei objetiva que síndicos e administradores de tais ambientes residenciais possam dar valorosa contribuição aos órgãos de segurança pública no combate à violência doméstica e familiar.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para análise e parecer.

Essa é a síntese da presente propositura.

Considerando que o presente projeto visa ao mesmo objetivo do Projeto de Lei n. 1014, de 16 de outubro de 2019 (Processo n. 2019006373), de autoria do Deputado Gustavo Sebba, solicitamos que os autos sob enfoque sejam apensados aos autos do processo supramencionado, conforme determina o §2° do artigo 111 do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

Bonowa



SALA DAS COMISSÕES, em 09 de junho de 2020.

LEDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)